PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI ATOS DO PREFEITO

Portarias

Port. nº 1853/2019- Aposenta ROSANE MONTEIRO PINTO no cargo de Arquiteto, nível NS-3, matrícula 110.738-0, ref. Processo 20/4042/2019.

Port. nº 1854/2019- Aposenta LUIZ CARLOS RAMOS no cargo de Contínuo, nível 02, equiparado ao nível 05, categoria V, do Grupo Ocupacional, Apoio Operacional, da Estrutura da FME, matrícula 1220.872-6, ref. Processo 20/1285/2019.

Port. nº 1855/2019- Aposenta CARLOS ERNESTO DE OLIVEIRA no cargo de Fiscal de Posturas, nível 04, categoria VI, matrícula 1219.951-3, ref. Processo 20/3918/2019.

Port. nº 1856/2019- Aposenta RUBINEI DOS SANTOS FERREIRA no cargo de Guarda Municipal, classe A, referência I, matrícula 1224.834-2, ref. Processo 20/2930/2019

Port. nº 1857/2019- Aposenta ANA MARIA REBIMBAS DOS SANTOS no cargo de Agente Administrativo, nível 03, categoria I, matrícula 1229.942-8, ref. Processo 20/4246/2019.

Port. nº 1858/2019- Aposenta ARMANDO SERGIO VIEIRA FILHO no cargo de Agente Administrativo, nível 03, categoria II, matrícula 1227.838-0, ref. Processo 20/1417/2019.

Port. nº 1859/2019- Aposenta JOSÉ LAURENTINO DA CONCEIÇÃO no cargo de Guarda Municipal, classe A, referência I, matrícula 1227.706-9, ref. Processo 20/2912/2019.

Port. nº 1860/2019- Aposenta LUDIMILA GOUVEA DA SILVA no cargo de Oficial Fazendário, nível 04, categoria VI, matrícula 1228.045-1.

Port. nº 1861/2019- Aposenta PEDRO MOREIRA BARBOSA no cargo de Trabalhador, nível 01, matrícula 1222.338-6, ref. Processo 20/3686/2019.

Port. nº 1862/2019- Aposenta SHEILA BALLARD KUHNERT no cargo de Assistente Administrativo, nível 06, matrícula 1229.938-6, ref. Processo 20/3600/2019.

Port. nº 1863/2019- Aposenta CARLOS ANTONIO KALE DA CAI no cargo de Operador de Computador, nível 03, categoria II, matrícula 1227.052-8, ref. Processo 2009002014

Port. nº 1864/2019- Aposenta LUIZ ROBERTO DOS SANTOS GONÇALO no cargo de Trabalhador, nível 01, equiparado ao nível N1, categoria VI, do Grupo Ocupacional 05, Apoio Operacional, da Estrutura da FME, matrícula 1222.446-7, ref. Processo 20/3950/2019.

Port. nº 1865/2019- Aposenta, a conta de 27 de junho de 2019, JERONYMO FERREIRA ROMARIZ NETO no cargo de Guarda Municipal, classe B, referência III, matrícula 1235.111-2, ref. Processo 20/4428/2019.

Port. nº 1866/2019- Aposenta **ALEDIO SERGIO VIEIRA** no cargo de Auxiliar Administrativo, nível 02, categoria V, matrícula 1221.801-4, ref. Processo 20/4556/2019.

Port. nº 1867/2019- Aposenta ALCIDES MARCOS RODRIGUES no cargo de agente Administrativo, nível 05, matrícula 1400.713-0, ref. Processo 20/2818/2019.

Port. nº 1868/2019- Aposenta DANIEL NUNES DE ALMEIDA no cargo de Trabalhador, nível 01, matrícula 1222.798-1, ref. Processo 20/3305/2019.

Port. nº 1869/2019- Aposenta PAULO CESAR BITTENCOURT PIRES no cargo de Engenheiro, nível 05, categoria I, matrícula 1230.102-6, ref. Processo 20/4061/2019

Port. nº 1870/2019- Aposenta SERGIO DALIA BARBOSA no cargo de Fiscal de Tributos, nível 05, categoria VI, matrícula 1219.003-1, ref. Processo 20/4358/2019.

Port. nº 1871/2019- Aposenta, a contar de 02 de agosto de 2019, EDUARDO DA SILVA no cargo de Trabalhador, nível 01, matrícula 1227.789-5, ref. Processo 20/4092/2019.

Port. nº 1872/2019- Aposenta SUELY FRANCISCA BARBOSA no cargo de Agente Administrativo, nível 03, categoria I, matrícula 1228.292-9, ref. Processo 20/3978/2019.

Port. nº 1873/2019- Aposenta MANOEL AIRTON MENDES no cargo de Fiscal de Posturas, nível 04, categoria VI, matrícula 1225.835-8, ref. Processo 20/3917/2019.

Port. n° 1874/2019- Aposenta CLAUDIA SANTOS E SILVA no cargo de Agente Administrativo, nível 05, matrícula 1223.147-0, ref. Processo 20/4261/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário

PORTARIA № 570/2019- Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, excepcionalmente, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 122/2017 – Processo nº 020/002089/2017.

PORTARIA Nº 571/2019- Prorroga, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 302/2019 – Processo nº 020/003257/2019.

Despachos do Secretário

Prorrogação de posse - 20/5889,5872, 5951, 5952/2019 - Deferido Pagamento de Férias - 20/5780/2019 - Indeferido Pagamento de Licença Prêmio - 20/5948, 5727/2019 - Indeferido Adicional - 20/5045/2019 - Deferido Pagamento de Décimo Terceiro - 20/5016/2019 - Indeferido Progressão Funcional - 20/5179/2019 - Indeferido Abono Permanência - 20/5600/2019 - Indeferido Abono Permanência - 20/5552/2019 - Deferido Solicitação - 310/1832/201 - Indeferido Averbação de Tempo de Serviço - 20/4567/2019 - Deferido Progressão Funcional - 20/5215/2019 - Deferido Progressão Funcional - 20/5215/2019 - Deferido

Ficam fixados os proventos mensais de **SERGIO AZEREDO COUTINHO**, aposentado o cargo de Trabalhador, nível 01, matrícula 1222.774.2, ficando cancelada a apostila publicada em 22/06/2017, em face da diligência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no processo administrativo 20/0457/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NITERÓI

Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares para o Mandato de 2020-2023 para os Conselhos Tutelares I, II, III do Município de Niterói Instrução Normativa n.º 19

A Conissão Organizadora, constituída na forma das Deliberações nº 237/2019 e 248/2019, para escolha dos membros dos CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE NITEROI-RJ, torna público o resultado dos votos válidos no Processo de Escolha realizado no dia 01 de dezembro de 2019, para os novos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Niterói, no qual foram somados 8.290 votos válidos.

RESULTADO DE VOTOS VÁLIDOS DA APURAÇÃO REALIZADA NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2019 CONSELHO TUTELAR I CONSELHO TUTELAR II

Nº DO CANDIDATO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CLASSIF.	TOTAL
TITULARES			•
699	Luana Zeni Ferreira de Oliveira	1	629
400	Carmen Regina Vargas Pelegrino	2	513
290	Joel Marcelo de Lima Lopes	3	426
140	Edson Brito de Lima	4	275
235	Erik Luis Gonçales Sant'Anna	5	268
SUPLENTES			
762	Sonia Rejane Pimenta	6	225
257	Eliana Virgílio de Souza	7	209
231	Carla Rodrigues da Silva	8	176
937	Sergio Luiz Nascimento dos Santos	9	127
315	Isaias Borges de Araujo	10	55
CADASTRO DE RESERVA			
474	Esther Lima dos Passos	11	29
650	Aline R. Sant'Anna Falabello Rangel	12	2
314	Eliane Martins Araújo	13	1
TOTAL DE VOTOS VALIDOS:			2.306
CONSELHO TUTELAR III			

Nº DO CANDIDATO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CLASSIF.	TOTAL
TITULARES			
934	Danielle Anchieta Seghir Cariello	1	723
570	Paulo Affonso de Oliveira	2	583
949	Carlos Augusto de Sant'Anna	3	347
529	Tomires Pimentel Barbosa	4	286
454	Paulo Roberto G. Ferre Nascimento	5	207
SUPLENTES			
548	Hugo Leonardo Monteiro de Oliveira	6	206
560	Neilson Pereira do Nascimento	7	170
731	Katelen Pereira Cunha	8	159
291	Mariangela Vieira da Silva Flôr	9	136
367	Luciane Mello de Oliveira	10	134
CADASTRO DE RESERVA	·		•
321	David da Costa Villar Filho	11	121
538	Walker de Almeida Aymoré Costa	12	97
388	Aline Buonomo do Rosario	13	53
389	Conceição Soares dos Santos	14	42
156	Angela Maria Lima Saldanha	15	22
275	Leilane Abreu Berilho da Silva	16	15
392	Rita Valéria Barboza	17	12
251	Laene dos Santos Gama	18	7
753	Bárbara Gomes	19	2
803	Robson Pereira do Nascimento	20	2
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS:			3.324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA n.º060/2019

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE**:

Art. 1º -Convoca os interessadas em participar do processo de seleção obtenção da autorização para o exercício do comercio ambulante de bebidas e alimentos industrializados, pré-preparados e/ou in natura, durante o REVEILLON 2019, de acordo com o Processo Administrativo nº 130002769/2019 para comparecerem à Cidade da Ordem Pública, na Rua Craveiro Lopes 153, Barreto, nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2019 das 09h às 12h e das 13h às 15h.

EDITAL DE CADASTRAMENTO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO REVEILLON 2019

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 366 da Lei nº 2624/2008, CONVOCA os interessadas em participar do processo de seleção por sorteio para a obtenção do cartão de autorização para o exercício do comercio ambulante de bebidas e alimentos industrializados, pré-preparados e/ou in natura, a comparecer a Secretaria Municipal de Ordem Pública em conformidade com o item nº 7.

1. Do Objetivo

1.1 – Constitui objeto do presente certame o preenchimento de para o exercício do comércio ambulante durante as festividades do "Réveillon 2019"; e

- 1.2 Aferir a compatibilidade dos documentos apresentados pelos requerentes à obtenção da autorização precária para comercialização de bebidas (exceto em garrafas de vidro) bem como a comercialização de alimentos industrializados, prépreparados e/ou in natura.
- 1.3 Serão ofertadas 50 (cinquenta) vagas distribuídas em sorteio no dia 16/12/2019 às 15 horas na Cidade da Ordem Púbica.

2. Da Inscrição

- 2.1 A inscrição é gratuita, sendo permitida apenas uma por interessado e, em nenhuma hipótese, ou em qualquer tempo, representará garantia ou permissão para permanecer exercendo ou passar a exercer a atividade no local previsto neste Edital, sendo certo que apenas após o encerramento detodo o processo administrativo, com a publicação em Diário Oficial, e com a emissão da respectiva autorização, tal situação logrará materialização.
- A inscrição não é garantia de manutenção ou de obtenção de autorização precária para atuação no local delimitado neste Edital.
- 2.3 A inscrição é obrigatória para todos os que exercem a atividade
- 2.4 Para requerer sua inscrição, a presença do requerente é obrigatória, sendo expressamente vedada sua representação por terceiros, mesmo através de
- procuração. 2.5 A ir À inscrição paracadastramento deverá ser realizada pessoalmente pelo pretendente, acompanhado, se houver, de um auxiliar, de acordo com o calendário previsto no item n.º 7, mediante preenchimento de Ficha de Inscrição a ser disponibilizada na sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública para tal fim e de posse dos documentos/cópias previsto no item n.º 3 do presente edital.
- 2.6 O não comparecimento do requerente ao cadastramento no prazo e local estabelecidos neste Edital será considerado pela Administração Municipal como

desinteresse em exercer a atividade objeto deste Edital. 3. Da documentação necessária (original e fotocópia)

- 3.1 No ato de inscrição deverão ser apresentados originais e cópias dos seguintes documentos: a. CPF;
- b. Identidade;
- c. Título de eleitor e comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral;
- d. Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone) emitido em período não anterior a 60 (sessenta) dias da data de realização da inscrição, e; e. Em se tratando de Portador de Necessidade Especial, comprovante de tal
- situação, salvo se a alusão à mesma não for de desejo do requerente;
- f. Certidão de antecedentes criminais oriundas dos séguintes órgãos: 1) Polícia Federal (http://www.dpf.gov.br); e
- 2) Instituto de Identificação Félix Pacheco (http://atestadodic.detran.rj.gov.br/).
- g. Se estrangeiro, comprovante de regularidade da permanência no Brasil durante o período de vigência da autorização pretendida.
- h. Duas fotos recentes de frente, sem cobertura, coloridas, nas dimensões 5 x 7 cm.
- i. Cópia da inscrição como Micro Empreendedor Individual (MEI).
- 3.2 A não apresentação de qualquer um dos documentos acima mencionados dará ensejo ao indeferimento do pleito.

4. Dos critérios para seleção

- 4.1 A participação no processo de cadastramento ensejará a abertura de Processo Administrativo, critério imprescindível para a participação do certame.
- 4.2 É vedado o cadastramento de ocupantes de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.3 Somente será concedida uma autorização por requerente.

5 - Da homologação e divulgação do resultado da seleção.

5.1– Após homologação por ato do Secretário Municipal de Ordem Pública, o resultado do presente edital será publicado em Diário Oficial.

6. Do equipamento a ser utilizado.

- 6.1 Os selecionados deverão providenciar a aquisição, às próprias expensas, de meios de trabalho que atendam às seguintes especificações:
- 6.1.1 Barracas
- a) Especificações métrica
- 1) Altura até a base expositora 85 cm;
- 2) Altura do piso até a comunheira 2,30 m;
- 3) Dimensões da barraca, 1,20 m x 1,00 m; e
- 4) Largura da parte superior da cobertura, 2,00 m x 1,80 m.
- b) Revestimento
- Cor laranja, de acordo com tonalidade a ser exposta na sede da SEOP durante o período de inscrições.
- No teto, aplicado sobre toda a cobertura, com sobra nas laterais de 40 2) cm, e acabamento ondulado.

 Nas laterais anli
- Nas laterais, aplicado sobre todo o perímetro, a partir de 10 cm do chão e até a base de sustentação, com fixação em velcro na área interna e logo oficial da Prefeitura no centro da área externa.
 - Gramatura 4 mm.
- c) Outras especificações
- 1) Base de sustentação composta por 08 tubos de ferro 7/8;
- 2) Base expositora composta por 04 tubos de ferro 7/8, mais reforços laterais;
- 3) Cobertura composta por 09 tubos de ferro 3/4;
- 4) Base expositora composta por madeira compensada de 8 mm; 5) Base expositora medindo 1,20 m x 1,00 m; e
- 6) Altura da bancada de exposição de 85 cm, sendo os 10 cm inferiores desprovidos de cobertura plástica.
- 6.1.2 Logo oficial a ser aplicado no revestimento frontal (20 cm x 20 cm)



7. Do calendário de inscrição

7.1 - Os requerimentos para cadastramento deverão ser protocolados na Secretaria de Ordem Pública, Rua Presidente Craveiro Lopes nº 153 - Barreto, nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2019 das 09h às 12h e das 13h às 15h,

8.1 - Os requerentes selecionados através da publicação mencionada no item nº 5, deverão pagar o imposto correspondente ao uso do solo DARM (Documento de Arrecadação da Receita Municipal) a ser emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda, quando não apresentado comprovante de inscrição no MEI atualizado. 8.2 - A não comprovação do pagamento do DARM acarretará o cancelamento da

autorização concedida.

Republicado por haver saído com incorreção. Departamento de Fiscalização de Posturas Despacho do Diretor

- auto de infração nº 745 de 05/11/2019, Jeronimo Xavier de Brito;
 auto de infração nº 3130 de 26/11/2019, Hesed Comercio do Vestuario Itda;

- auto de infração nº 4794 de 08/11/2019, Iniciativa Imediata Consult. E Serviço Itda; auto de infração nº 4781 de 06/11/2019, Addenda Logistica Empresarial Eireli; auto de infração nº 3282 de 02/11/2019, G e F Produção Artisticas e eventos
- Culturais Itda.
 notificação nº 1851 de 08/11/19, Lojas Americanas S/A;
- notificação nº 1852 de 08/11/19, Loja Americanas S/A;
- notificação nº 1853 de 08/11/19, Drogarias Pacheco S/A;

 - intimação n º 9580 de 27/11/19, Ao proprietário do restaurante Senhor dos Moraes;
 - intimação nº 7018 de 26/11/19, Telerj Celular S/A.
 Nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferidos em 26/11/2019

750001697/2019 750001833/2019 750001932/2019 750001942/2019 750001942/2019 750001998/2019 750001998/2019 750002011/2019 750002011/2019 750002015/2019 750002015/2019 750002013/2019 750002113/2019 750002113/2019 750002126/2019 750002126/2019 750002140/2019 750002140/2019 750002140/2019 750002140/2019 750002140/2019 7500021250/2019 750002150/2019 750002150/2019 750002150/2019 750002150/2019 750002150/2019 750002150/2019 750002150/2019 750002150/2019 750002150/2019 750002215/2019 750002215/2019 750002215/2019 750002215/2019 750002215/2019 750002215/2019	
750001920/2019 750001942/2019 750001945/2019 7500019945/2019 750001999/2019 75000202/2019 750002011/2019 750002015/2019 75000203/2019 75000203/2019 75000213/2019 75000213/2019 75000213/2019 75000213/2019 75000213/2019 750002142/2019 750002142/2019 750002142/2019 750002142/2019 750002142/2019 750002142/2019 750002142/2019 750002180/2019 75000219/2019 75000219/2019 750002215/2019 750002215/2019 750002215/2019 750002215/2019 750002215/2019	750001697/2019
750001942/2019 750001945/2019 750001998/2019 750001998/2019 75000202/2019 750002011/2019 750002011/2019 750002015/2019 75000203/2019 75000203/2019 75000213/2019 750002113/2019 750002120/2019 750002142/2019 750002142/2019 750002142/2019 750002142/2019 750002142/2019 750002142/2019 750002142/2019 750002142/2019 750002180/2019 75000219/2019 750002215/2019 750002215/2019 750002215/2019 750002215/2019 750002215/2019 750002215/2019	750001833/2019
750001945/2019 750001998/2019 750001998/2019 750002002/2019 750002001/2019 750002015/2019 750002033/2019 750002033/2019 750002113/2019 750002113/2019 750002114/2019 750002120/2019 750002142/2019 750002142/2019 750002142/2019 750002142/2019 750002142/2019 750002142/2019 750002198/2019 750002198/2019 750002215/2019 750002209/2019 750002215/2019	750001920/2019
750001998/2019 750001999/2019 75000209/2019 750002011/2019 750002011/2019 750002015/2019 750002033/2019 75000213/2019 750002113/2019 750002114/2019 750002126/2019 750002140/2019 750002140/2019 750002140/2019 750002140/2019 750002140/2019 750002140/2019 750002140/2019 750002140/2019 750002150/2019 750002150/2019 750002150/2019 750002150/2019 7500022019/2019 7500022015/2019	750001942/2019
750001999/2019 750002002/2019 750002011/2019 750002015/2019 750002024/2019 750002033/2019 750002113/2019 750002113/2019 750002113/2019 750002120/2019 750002120/2019 750002139/2019 750002140/2019 750002140/2019 750002140/2019 750002140/2019 750002180/2019 750002180/2019 750002198/2019 750002215/2019 750002215/2019 750002215/2019 750002215/2019 750002215/2019	750001945/2019
750002002/2019 750002011/2019 750002015/2019 750002024/2019 750002033/2019 750002033/2019 750002113/2019 750002113/2019 750002114/2019 750002120/2019 750002139/2019 750002140/2019 750002140/2019 750002140/2019 750002180/2019 75000219/2019 75000219/2019 75000219/2019 75000219/2019 75000219/2019 750002215/2019 750002215/2019 750002215/2019 750002215/2019 750002215/2019	750001998/2019
750002011/2019 750002015/2019 750002033/2019 750002033/2019 750002053/2019 750002113/2019 750002113/2019 750002120/2019 750002139/2019 750002140/2019 750002142/2019 750002142/2019 750002142/2019 750002142/2019 750002180/2019 75000219/2019 75000219/2019 75000219/2019 750002215/2019 750002215/2019 750002215/2019	750001999/2019
750002015/2019 750002024/2019 750002033/2019 750002053/2019 75000213/2019 750002113/2019 750002120/2019 750002126/2019 750002142/2019 750002142/2019 750002142/2019 750002142/2019 750002142/2019 750002180/2019 75000219/2019 750002209/2019 750002215/2019 750002215/2019 750002215/2019 750002215/2019 750002215/2019	750002002/2019
750002024/2019 750002033/2019 750002033/2019 75000213/2019 750002114/2019 750002126/2019 750002140/2019 750002140/2019 750002142/2019 750002142/2019 750002142/2019 750002142/2019 750002198/2019 750002198/2019 750002209/2019 750002215/2019	750002011/2019
750002033/2019 750002053/2019 750002113/2019 750002114/2019 750002120/2019 750002120/2019 750002126/2019 750002140/2019 750002142/2019 750002140/2019 750002180/2019 750002180/2019 750002198/2019 750002209/2019 750002215/2019 750002215/2019	750002015/2019
750002053/2019 750002113/2019 750002114/2019 750002120/2019 750002126/2019 750002139/2019 750002140/2019 750002140/2019 750002140/2019 750002180/2019 750002198/2019 750002198/2019 750002209/2019 750002215/2019 750002215/2019 750002215/2019	750002024/2019
750002113/2019 750002114/2019 750002120/2019 750002126/2019 750002139/2019 750002139/2019 750002140/2019 750002150/2019 750002180/2019 750002190/2019 750002196/2019 750002196/2019 750002215/2019 750002209/2019 750002215/2019	750002033/2019
750002114/2019 750002120/2019 750002126/2019 750002139/2019 750002140/2019 750002142/2019 750002150/2019 750002180/2019 750002198/2019 750002198/2019 750002209/2019 750002215/2019 750002215/2019 750002209/2019	750002053/2019
750002120/2019 750002126/2019 750002139/2019 750002140/2019 750002142/2019 750002150/2019 750002180/2019 750002198/2019 750002209/2019 750002215/2019 750002205/2019 750002215/2019	750002113/2019
750002126/2019 750002139/2019 750002140/2019 750002142/2019 750002150/2019 750002174/2019 750002180/2019 750002198/2019 750002209/2019 750002205/2019 750002215/2019 750002215/2019	750002114/2019
750002139/2019 750002140/2019 750002142/2019 750002150/2019 750002174/2019 750002180/2019 750002198/2019 750002209/2019 750002215/2019 750002216/2019 750002216/2019	750002120/2019
750002140/2019 750002142/2019 750002150/2019 750002174/2019 750002180/2019 750002198/2019 750002209/2019 750002215/2019 750002216/2019 750002229/2019	750002126/2019
750002142/2019 750002150/2019 750002174/2019 750002180/2019 750002198/2019 750002209/2019 750002215/2019 750002216/2019 750002229/2019	750002139/2019
750002150/2019 750002174/2019 750002180/2019 750002198/2019 750002209/2019 750002215/2019 750002216/2019 750002229/2019	750002140/2019
750002174/2019 750002180/2019 750002198/2019 750002209/2019 750002215/2019 750002216/2019 750002229/2019	750002142/2019
750002180/2019 750002198/2019 750002209/2019 750002205/2019 750002216/2019 750002229/2019	750002150/2019
750002198/2019 750002209/2019 750002215/2019 750002216/2019 750002229/2019	750002174/2019
750002209/2019 750002215/2019 750002216/2019 750002229/2019	750002180/2019
750002215/2019 750002216/2019 750002229/2019	
750002216/2019 750002229/2019	750002209/2019
750002229/2019	750002215/2019
	750002216/2019
750002233/2019	
	750002233/2019

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o indeferimento da solicitação de serviço funerário nos autos do processo administrativo por desistência do pedido em 22/02/2018.

750000594/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

Corrigenda

Na Publicação do dia 30/12/2019, Instrumento: 7º Termo Aditivo ao Contrato 006/2014, Processo nº 190000168/2015, inclua-se: Extrato nº46/2019.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA Nº 156 /2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, Processo 200/11387/2018, do Pregão SRP 14/2019, cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS, FORMULAS INFANTIS PARA ALERGIA ALIMENTAR E ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS. Processo nº 200/11387/2018, para atender à demanda da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

Art. 2º - Nome do Gestor: Elizabeth de Amorim Pereira, Cargo: Coordenadora de Farmácia, Matricula: 241.897-1 (titular).

Art. 3º - Gestor Substituto: Maria Teresa do Amaral Hauaji – Cargo: Enfermeira –

Matrícula 432.838-1, para responder nas faltas e impedimentos do Gestor Responsável.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

ATO DO PRESIDENTE EDITAL CULTURAL/FAN Nº 008/2019 - EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO/FAN/220/0001094/2019

A Prefeitura do Município de Niterói (PMN), por meio da Secretaria Municipal das Culturas (SMC) e da Fundação de Arte de Niterói (FAN), tendo em vista os termos da Lei Federal n° 8.666/93 e da Lei Municipal n° 3.182/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 12747/2017, torna público o conjunto de normas que regulamentam o processo de inscrição e seleção pública do 2º Edital de Fomento ao Audiovisual com inscrições gratuitas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço www.fomentoculturaniteroi.com.br, que estará aberto das 10h do dia 03 de dezembro de 2019 até às 18h do dia 20 de janeiro de 2020.

O Edital e seus anexos estão disponibilizados www.fomentoculturaniteroi.com.br e no endereço ofic nο endereco: www.fomentoculturaniteroi.com.br e no endereço oficial da FAN: www.culturaniteroi.com.br. Informações: Fundação de Arte de Niterói – FAN, situada à Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, Niterói / RJ. Telefone: 21 2719-9900 de 10 às 17 h. ramais 210 e 226.

EDITAL CULTURAL DE CHAMADA PÚBLICA / FAN Nº 08/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO/FAN/220/001211/2019 CHAMADA PÚBLICA PARA O EDITAL DE SELEÇÃO DE PONTOS DE CULTURA E PONTÕES DE CULTURA - REDE CULTURA VIVA - LEI Nº 13018/2014 e LEI MUNICIPAL Nº 3347/2018.

O Município de Niterói, por intermédio da Secretaria Municipal das Culturas (SMC) e da Fundação de Arte de Niterói (FAN), por meio de seu Presidente e no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrição gratuita no período de 02/12/2019 à 16/01/2020, estabelece e divulga as normas do Edital de Seleção Pública da rede de Pontos de Cultura e Pontões de Cultura, destinado a entidades culturais, visando o reconhecimento, o fomento, o desenvolvimento e a continuidade de ações relevantes para a diversidade e a cidadania cultural do Município de Niterói. O Edital e seus anexos estão disponibilizados no site oficial da FAN: www.culturaniteroi.com.br. As inscrições deverão ser entregues no protocolo da FAN/SMC, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 17h, podendo também ser enviadas por intermédio dos correios, via carta registrada ou sedex no seguinte endereço: Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, Niterói/RJ, CEP: 24210-470. Informações: Fundação de Arte de Niterói – FAN, situada à Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, Niterói/RJ. Telefone: (21) 2719-9900 de 10 às 17h.

EDITAL DE LICITAÇÃO/FAN Nº 039/2019 (MODALIDADE ADOTADA PREGÃO PRESENCIAL) PROCESSO/ADM./FAN Nº 220/003200/2019

ATO DO PRESIDENTE DA FAN CORRIGENDA

No Ato do Presidente, publicado no Diário Oficial Municipal em 28 de novembro de 2019, fls. 14, onde se lê: "... AVISO: fica marcada a reabertura de sessão licitatória edital 039/2019 – pregão presencial referente ao lote X, para o dia 12 de dezembro de 2019 às 14 horas, ficando desde já convocados e intimados os licitantes interessados no lote X – edital de licitação/FAN n° 039/19.", leia-se: "... AVISO: fica marcada a reabertura de sessão licitatória – edital 039/2019 – pregão presencial referente ao lote X, para o dia 05 de dezembro de 2019 às 14 horas, ficando desde já convocados e intimados os licitantes interessados no lote X – edital de licitação/FAN nº 039/19 – processo administrativo/FAN/220/003200/2019."

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 230/2019

O Diretor Presidente da NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando as disposições contidas no Art. 52 da Lei nº 8.666/93, R E S O L V E:

Artigo 1º - Anular o Edital n.º 003/2018 para o Concurso de Eleição da Corte Momesca do ano de 2020, publicado em 20 de novembro de 2019.

Artigo 2º - O Diretor Presidente decide anular o instrumento convocatório em

questão, visando sanar as irregularidades constantes.

Artigo 3º - Sendo certa a manutenção da conveniência e oportunidade, assim como do interesse público na realização do aludido Concurso, será publicado o Edital nº 001/2019 com as devidas alterações.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCURSO PARA CORTE MOMESCA 2020 Nº 001/2019

Processo Administrativo nº 500000785/2019

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO.

Art. 1º. - O objeto do concurso é a eleição dos integrantes da Corte Momesca (Rei Momo, Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa) para o carnaval de 2020.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES.

Art. 2º. - As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 03 à 22 de DEZEMBRO de 2019, na sede da NELTUR, na Estrada Leopoldo Fróes, 773 São Francisco, no horário das 10:00 às 17:00 horas.

Parágrafo Único - Não serão aceitas inscrições por procuração, nem após o término do prazo informado no caput deste artigo.

Art. 3º. - Poderão se inscrever para concorrer ao título de REI MOMO, RAINHA, 1ª

PRINCESA e 2ª PRINCESA, os candidatos que preencherem os requisitos constantes deste Regulamento.

Art. 4º. - São requisitos essenciais e indispensáveis para a inscrição:

- a) Ser residente e domiciliado no Município de Niterói;
 b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos;
- c) Ter concluído o ensino fundamental;
- d) Não ser Servidor Público Municipal; e e) Ter disponibilidade para participar dos ensaios e cumprir, caso eleitos, os compromissos do carnaval 2020 da cidade de Niterói.

Parágrafo Único. - O Regulamento e a ficha de inscrição, com seus anexos, poderão ser obtidos no sitio eletrônico da NELTUR, http://visit.niteroi.br/, ou em sua

Art. 5º. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar ficha de cadastro devidamente preenchida, anexo I, Termo de cessão de uso de Imagem, anexo II, bem como cópias autenticadas, ou acompanhadas dos originais, dos seguintes documentos:

- a) Identidade;
- b) CPF:
- c) Comprovante de residência no Município de Niterói;
- d) Certificado ou declaração de escolaridade;
- e) 01(uma) fotografia nítida e recente de corpo inteiro no tamanho 10x15; e
- q) Atestado de aptidão física com data recente ao concurso com condições de saúde. que permitam o cumprimento do contrato, caso seja eleito para o mandato.

Parágrafo Primeiro - A prestação de falsas informações implicará na desclassificação imediata do candidato.

Parágrafo Segundo - As inscrições somente serão aceitas mediante a entrega de todos os documentos exigidos neste Regulamento.

CAPÍTULO III - DOS ENSAIOS TÉCNICOS COREOGRAFADOS.

Art. 6º. Vencido o prazo das inscrições, os candidatos serão informados pela NELTUR, sobre as datas e horários das reuniões de esclarecimentos e ensaios técnicos coreografados para à apresentação.

Parágrafo Único. - A NELTUR poderá convocar os candidatos através de cartas, telefonemas, telegramas, e-mails ou qualquer outro meio de comunicação, para participação de reuniões e ensaios pertinentes à Corte Momesca.

. - A presença do candidato nos ensaios técnicos coreografados é obrigatória e cada candidato deverá assinar lista de presença para o registro de seu comparecimento.

Parágrafo Primeiro: Os ensaios serão coordenados por membros da Comissão de Carnaval.

Art. 8º. - Durante os ensaios será permitido aos candidatos a presença de apenas 01 (um) acompanhante.

Art. 9º. Os candidatos deverão cumprir rigorosamente as orientações e planejamentos definidos durante os ensaios, ficando proibidas manobras que o descaracterizem. Parágrafo Único: Os candidatos que não cumprirem as determinações previamente estabelecidas pela Comissão de Carnaval, serão sumariamente desclassificados.

Art. 10º. Os candidatos que quiserem desistir da sua participação deverão se manifestar por escrito junto à Comissão de Carnaval, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data do Concurso.

Parágrafo Único: Caso não haja o cumprimento das normas e determinações, bem como em caso de falta injustificada a qualquer ensaio previsto no art. 7º deste Édital, o candidato será penalizado em 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, por cada infração, quando do julgamento das notas atribuídas ao final do Concurso

CAPÍTULO IV - DA SELEÇÃO - CONCURSO.

Art. 11º. O Concurso será realizado em fase única, em local a ser divulgado previamente no site da NELTU e acontecerá no dia 17 DE JANEIRO DE 2020, à partir das 19 horas.

Art. 12º. - A Ordem de apresentação dos candidatos será determinada através de ordem alfabética dos seus nomes legais, desconsiderando pseudônimos e nomes

artísticos, quando houver.

Art. 13º. - No dia do evento os candidatos deverão estar à disposição da NELTUR, sendo o horário pré-estabelecido pela Diretoria de Lazer e Entretenimento da

Art. 14º. - Os candidatos deverão estar prontos com 01 (uma) hora de antecedência para a apresentação. Caso não estejam prontos no horário de entrada definido previamente no sorteio será conduzido ao final da ordem de apresentação. Não estando pronto na segunda chamada será desclassificado.

Art. 15º. - Os candidatos deverão manter conduta ilibada ao longo do concurso, podendo ser desclassificados, a critério da NELTUR, caso haja provas de condutas inidôneas, caluniosas e difamatórias.

Art. 16º. Os candidatos a Rei Momo, Rainha e Princesas, se apresentarão em dois momentos distintos e os trajes, para as apresentações no concurso serão de responsabilidade dos candidatos inscritos, a saber:

- CANDIDATOS A REI MOMO:

TRAJE SOCIAL para julgamento dos quesitos ELEGÂNCIA; e TRAJE FANTASIA para julgamento dos quesitos SIMPATIA E SAMBA NO PÉ.

II - CANDIDATOS A RAINHA E PRINCESAS: TRAJE SOCIAL para julgamento dos quesitos ELEGÂNCIA E SIMPATIA; e

TRAJE FANTASIA para julgamento dos quesitos SAMBA NO PÉ E ESTÉTICA

Parágrafo Unico- A produção dos desfiles, com fantasias, com adereços de cabeças, calçados e afins, serão de responsabilidade dos candidatos (as) inscritos (as) neste concurso.

Art. 17º. No desfile, em conjunto ou individual, fica terminantemente vedado o uso de fogos de artifícios.

Art. 18º. Será permitido a utilização de efeitos especiais por cada candidato, desde que haja o consentimento prévio e expresso da NELTUR. Art. 19°. No dia da apresentação cada candidato terá direito a 02 (dois)

acompanhantes: camareira e maquiador.

Art. 20º. Caso haja portadores de deficiências especiais, deverá ser encaminhado à Diretoria de Eventos e Lazer a solicitação de liberação de mais acompanhantes, conforme a necessidade de cada candidato.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 21º. O julgamento será feito por uma Comissão Especial de Julgamento, que será formada por um número ímpar de jurados, nunca inferior a 07 (sete).

Parágrafo Primeiro: Os jurados da Comissão Especial de Julgamento acima, serão de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não, que serão contratados através de processo administrativo próprio. Parágrafo Segundo: O Presidente da Comissão Especial de Julgamento será

nomeado nos termos do que for estabelecido no processo a que se refere o caput deste artigo.

- Art. 22º. Cada jurado receberá uma pasta contendo a exata quantidade de cédulas para votação, equivalente ao número de candidatos concorrentes, devendo atribuir, em campo específico, notas de 05 (cinco) a 10 (dez), sendo admitido divisão de 0,5 (zero vírgula cinco).
- Parágrafo Único- Os jurados avaliarão os candidatos registrando sua nota em uma
- única cédula de votação, na qual constará o nome de todos os inscritos.

 Art. 23º. Após o somatório de todas as pontuações, serão descontadas as notas atribuídas em penalidades aferidas pela Comissão de Carnaval, que será de meio ponto 0,5 (zero virgula cinco), em cada infração de conduta, comportamento, atrasos e faltas.
- Art. 24º. Cada candidato deverá indicar 01 (um) representante para atuar como fiscal em eventual conferência de votos.
- Art. 25°. A conferência ocorrerá através de sorteio em que serão escolhidos 03 (três) fiscais pertinentes a categoria masculina e outros 03 (três) fiscais para representar a
- categoria feminina, totalizando 06 (seis) fiscais. **Parágrafo Primeiro** Todos os fiscais permanecerão na sala de apuração do concurso até o seu término oficial, através da divulgação final e da homologação dos
- Parágrafo Segundo: Não será permitida a troca de fiscais após a realização do
- Art. 26º. Na hipótese de empate, será utilizado como critério de desempate a maior nota obtida pelos candidatos na ordem dos seguintes quesitos:
- PARA OS CANDIDATOS A REI MOMO:
- (1) SAMBA NO PÉ.
- (2) SIMPATIA,
- (3) ELEGÂNCIA.
- <u>II PARA AS CANDIDATAS A RAINHA E PRINCESAS:</u>
 (1) SAMBA NO PÉ,
- (2) SIMPATIA
- (3) ELEGÂNCIA
- (4) ESTÉTICA CORPORAL.
- Art. 27º. Após o resultado da apuração será coroado o REI MOMO DO CARNAVAL de 2020, da cidade de Niterói, aquele candidato que obtiver a maior pontuação do concurso
- Art. 28º. Será coroada RAINHA DO CARNAVAL de 2020, da Cidade de Niterói,
- aquela candidata que obtiver a maior pontuação do concurso.

 Art. 29º. Será coroada primeira princesa, a candidata que obtiver a segunda maior pontuação do concurso.
- Art. 30°. Será coroada segunda princesa, a candidata que obtiver a terceira maior pontuação do concurso.
- Art. 31º. O resultado do Concurso será divulgado oficialmente no mesmo dia de sua realização devendo as planilhas com as notas serem juntadas ao processo administrativo.
- Parágrafo Único: As planilhas contendo os resultados da eleição da Corte Momesca 2020 estarão à disposição dos candidatos a partir do 7° (sétimo) dia útil após a sua divulgação oficial.

CAPÍTULO VI - DA PREMIAÇÃO

- Art. 32º. Os vencedores do Concurso assinarão contrato específico com a Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A NELTUR e receberão premiação, em dinheiro, de acordo com sua colocação.
- Parágrafo Único: A premiação de que trata o caput deste artigo, será paga após o encerramento do Carnaval 2020, na sede da Niterói Empresa de Lazer e Turismo
- Art. 33°. O REI e a RAINHA receberão, cada um, o prêmio no valor líquido de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- Art. 34º. À 1ª e 2ª PRÍNCESAS receberão, cada uma, o prêmio no valor líquido de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

CAPÍTULO VII – DOS DIREITOS E DEVERES

- Art. 35º. A Corte Momesca eleita para o carnaval 2020, a partir de sua coroação, compromete-se a participar de todos os eventos relacionados com as festividades carnavalescas realizadas na cidade de Niterói, tais como:
- I Visitas as quadras das escolas de sambas de Niterói;
- II Presenca em eventos realizados na cidade, de acordo com comunicação realizada pela Diretoria de Eventos e Lazer da NELTUR;
- III Visitas a clubes da cidade, Blocos Carnavalescos e todas as festividades ligadas a realização e divulgação do Carnaval de 2020 da cidade de Niterói:
- IV Participação em desfiles oficiais das escolas de samba e blocos do Carnaval de 2020, de acordo com o interesse social a ser confirmado pela Diretoria de Eventos e Lazer da NELTUR:
- Art. 36º. A programação de apresentação e comparecimento aos eventos será elaborada pela Diretoria de Eventos e Lazer da NELTUR, devendo ser comunicada com 01 (uma) semana de antecedência, por e-mail e/ou telefones. **Parágrafo Primeiro:** O não comparecimento aos compromissos agendados
- implicará no pagamento de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- Parágrafo Segundo: Quando a ausência totalizar 03 (três) compromissos consecutivos ou 05 (cinco) alternados, ocorrerá a destituição do cargo mediante a devolução pecuniária proporcional, tendo por base os dias trabalhados, descontandose as faltas injustificadas.
- Parágrafo Terceiro: No caso de destituição, o candidato será substituído pelo concorrente que ficou classificado na sequência da classificação geral do concurso.
- Parágrafo Quarto: Na hipótese em que um dos eleitos não possa exercer o mandato, será convocado o respectivo substituto, obedecendo-se à ordem de classificação do concurso.
- Art. 37º.: A participação do candidato importará no conhecimento e aceitação expressa das condições do Concurso estabelecidas neste Edital.
- Parágrafo Único: A NELTUR estabelecerá todas as atividades a serem exercidas
- pela Corte Momesca 2020. **Art. 38º.** As obrigações, deveres e direito do rei momo, da rainha e das princesas, no que se refere aos serviços a serem por eles prestados, serão regulados através de contrato específico a ser firmado entre os vencedores e a NELTUR.
- Parágrafo Primeiro: Os integrantes da Corte Momesca não poderão efetuar ou autorizar despesas que não tenham sido previamente aprovadas pela NELTUR.

Parágrafo Segundo: A Corte Momesca deverá, obrigatoriamente, abrir e acompanhar os desfiles das Escolas de Samba de Niterói durante todos os dias do evento carnavalesco.

- evento carnavalesco.

 Art. 39º. Todas as apresentações públicas do rei momo, da rainha e das princesas, serão orientadas, supervisionadas e acompanhadas por pessoa designada pela Diretoria de Eventos e Lazer da NELTUR.

 Art. 40º. Qualquer convite de terceiros visando apresentação mercantil de qualquer
- Art. 40º. Qualquer convite de terceiros visando apresentação mercantil de qualquer dos integrantes da Corte Momesca deverá ser dirigido à Diretoria de Eventos e Lazer da NELTUR em tempo hábil de, no mínimo, 03 (três) dias úteis para apreciação e aprovação.

Parágrafo Único: Cada membro coroado cederá suas imagens, isoladamente ou em conjunto, de forma total, definitiva, irrevogável e irretratável para a Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR. Os direitos sobre as imagens em fotografías, vídeos, filmes, pinturas, multimídia, serão utilizados pela NELTUR, em qualquer ocasião que se fizer necessário, para a distribuição, sem limites de quantidade, visando a divulgação do Carnaval de Niterói, sem que acarrete direito a pagamento adicional ou a indenização de qualquer espécie;

- Art. 41º. Os acompanhantes do rei momo, da rainha e das princesas, não farão parte da comitiva de Carnaval, podendo acompanhar por meios próprios, sem nenhum ônus para a NELTUR. Qualquer caso caso extraordinário será analisado e decidido pela Diretoria de Eventos e Lazer da NELTUR.
 Art. 42º. O descumprimento por parte dos vencedores de qualquer dos deveres
- Art. 42º. O descumprimento por parte dos vencedores de qualquer dos deveres atribuídos, bem como a inobservância das normas estabelecidas neste Edital, implicarão na perda do respectivo título, culminando em rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades legais e contratuais cabíveis.
 Parágrafo Único: A NELTUR poderá desclassificar o candidato que se recusar a

Parágrafo Unico: A NELTUR poderá desclassificar o candidato que se recusar a cumprir ou dificultar o cumprimento do disposto neste Edital e/ou no Contrato, bem como aquele que apresentar conduta imprópria ou faltar com decoro.

Art. 43°. Após o Concurso, os vencedores deverão se apresentar à Diretoria de Eventos e Lazer da NELTUR para assinatura do contrato, na data divulgada.

Art. 44º. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Eventos e Lazer da NELTUR, não cabendo aos interessados o direito a qualquer contestação sobre as decisões tomadas no concurso.

Art. 45º. Fica eleito o foro da comarca de Niterói para dirimir quaisquer controvérsias relativas as questões que venham a ser suscitadas neste Edital.

ANEXO I			
FICHA DE INSCRIÇÃO			
Nome*: Sexo: Endereço completo*:			
Endereço completo*:			
Data Nascimento*:/Pai:			
Mãe:			
Nº Identidade*:			
Nº CPF*:			
Nº PIS*:			
Escolaridade:			
Celular*:			
Telefone*:			
E-mail":			
Pertence a alguma Agremiação? Qual?			
Outras Informações:			
Li e concordo com os Termos do Regulamento:			
() SIM () NÃO			
ANEXO II			
TERMO DE AUTORIZAÇÃO GRATUITA DE USO DE IMAGEM			
Pelo presente instrumento, eu, (nome completo) (nacionalidade), (estado civil)			
inscrito no CPF sob o n.º (profissão), identidade, residente e			
domiciliado em(cidade			
endereço), autorizo, de forma gratuita, a NITERÓI EMPRESA DE LAZER E			
TURISMO S/A - NELTUR, sociedade de economia mista do Município de Niterói			
com sede nesta Cidade, à Estrada Leopoldo Fróes, nº 773, São Francisco, inscrita no			
CNPJ/MF sob o nº 29.541.968/0001-07, nos termos do inciso X, do art. 5º da			
Constituição Federal do Brasil, a utilizar toda e qualquer imagem obtida po			
fotografias ou filmagens nas atividades públicas e/ou privadas promovidas em razão			
do Carnaval 2020 com a participação da Corte Momesca, para fins de divulgação			
testemunho de experiências ou qualquer forma de colaboração, registro histórico, ou			
qualquer outro fim, compreendendo, sem restrições, revistas, outdoors, jornais			
folders, páginas da internet, vídeos, cartazes, painéis, gravuras e todos os outros			
meios de comunicação.			
Fica a NELTUR, desde já, autorizada a ceder os presentes direitos a outras			
entidades e organizações, total ou parcialmente, sem a necessidade de notificação			
ou interpelação do CEDENTE.			
Niterói, de de 20			
(NOME COMPLETO)			